



LEI Nº 1.270/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal **do Fundo Municipal de Assistência Social**, referente ao exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 1.242/2015, de 27.01.15, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), destina-se ao custeio de despesas com ações da Assistência Social, inclusive de programas federais (PAIF, IGD/BOLSA FAMÍLIA e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes – SCFV) e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional:
08.122.0801.2106.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**

795 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 2.000,00
796 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA..... R\$ 2.000,00
797 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.. R\$ 5.000,00

08.122.0801.2109.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

810 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00
813 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA..... R\$ 1.000,00
814 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.. R\$ 1.000,00

08.243.0802.2113.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes - SCFV

852 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 2.000,00
854 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA..... R\$ 4.000,00
856 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.. R\$ 4.000,00

08.244.0802.2117.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIF

891 - 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R\$ 10.000,00
892 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL..... R\$ 10.000,00
896 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 4.000,00
898 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA..... R\$ 2.000,00
900 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 3.000,00
902 - 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA.. R\$ 1.000,00

08.244.0803.2118.0000 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

907 - 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R\$ 20.000,00
908 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL..... R\$ 10.000,00
911 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 2.000,00
914 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA..... R\$ 1.000,00
916 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 2.000,00

08.244.0804.2120.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGD/BOLSA FAMÍLIA

936 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.000,00

[Handwritten signature]



938 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA..... R\$ 10.000,00
939 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL R\$ 112.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo, observando ademais aos dispositivos legais da LDO, da LOA e seu Art. 14-A, e demais normas pertinentes.

Órgão: 02–PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.01.00–GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional:

99.999.0401.2033.0000 - Reserva de Contingência

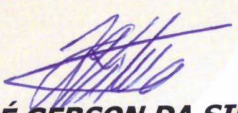
144 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 112.000,00

TOTAL GERAL R\$ 112.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 28 de agosto de 2015.


JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito Constitucional